



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL ATAc 011/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

EDITAL ATAc 011/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20/03/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 26/05/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1025392, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao **Departamento de Computação e Matemática**, na área de conhecimento "**Ciência da Computação**", "**Especialidade: Inteligência Artificial em Saúde**" - disciplinas: 5954013 - Inteligência Artificial; 5954034 - Fundamentos de Ciência dos Dados; 5954031 - Aprendizado de Máquina; 5954032 - Redes Neurais Artificiais; 5954035 - Reconhecimento de Padrões em Imagens; 5954011 - Algoritmos e Estrutura de Dados II, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Definições, Representação e Algoritmos Elementares de Grafos: busca em largura, busca em profundidade, ordenação topológica, componentes fortemente conectados.
2. Algoritmos de Grafos para Árvores Espalhadas e Caminhos Mais Curtos: árvores espalhadas mínimas, caminhos mais curtos de única origem, caminhos mais curtos entre todos os pares de vértices.
3. Introdução ao Aprendizado de Máquina: noções gerais, tipos e paradigmas de aprendizado, avaliação, aplicações.
4. Pré-processamento de dados para Aprendizado de Máquina: agregação, amostragem, discretização, seleção de atributos.
5. Árvores de decisão: o que são árvores de decisão, como selecionar a melhor partição, como lidar com valores contínuos e atributos com valores ausentes, como evitar super-ajuste (overfitting).

6. Decomposição Viés-Variância. Principais Métodos de Combinação de Classificadores (Ensembles): stacking, bagging, boosting.

7. Avaliação de Classificadores: medidas de avaliação do desempenho, custos de classificação incorreta, o problema do desequilíbrio de classes, validação cruzada, bootstrap, comparação de classificadores, teste de hipóteses.

8. Aprendizado Não-Supervisionado: conceitos básicos, tipos de agrupamento, métodos de agrupamento hierárquico, particional e por densidade.

9. Perceptron Multicamadas: perceptron, arquitetura, treinamento por backpropagation; funcionamento em classificação e regressão, escolha de hiperparâmetros.

10. Aprendizado Profundo: redes neurais convolucionais, transformers, aplicações.

11. Reconhecimento de Padrões em Imagens Médicas: busca por similaridade, técnicas de representação baseada em cor, textura e forma, métodos de avaliação. Reconhecimento de Padrões em Sinais Biomédicos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente Pesquisa e Inovação, o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes (“Ensino,” “Pesquisa e Inovação” e “Cultura e Extensão Universitária”).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil

que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao

serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 35, parágrafo 4º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679, 16 3315-3673 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (2025.1.64.59.5).

Resumo do edital em língua inglesa:

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo- Brazil

Specific Area: Artificial Intelligence in Health

Major Area: Computer Science

Institution: Department of Computing and Mathematics, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1025392, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from 28th March, 2025 at 9 a.m., to 26th May, 2025, at 5 p.m. (GMT -3). This is a job opportunity for a position as a Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track') related to the courses offered to graduate and undergraduate students in Computer Science. We are searching for a researcher/professor to work on Artificial Intelligence in Health. The topics covered in the selective process are:

1. Definitions, Representation and Elementary Graph Algorithms: breadth-first search, depth-first search, topological ordering, strongly connected components.
2. Graph Algorithms for Spanning Trees and Shortest Path: minimal spanning trees, shortest single-source paths, shortest paths between all vertex pairs.
3. Introduction to Machine Learning: general notions, types and paradigms of learning, evaluation, applications.
4. Data pre-processing for Machine Learning: aggregation, sampling, discretization, attribute selection.
5. Decision trees: what are decision trees? How to select the best partition? How to deal with continuous values and attributes with missing values? How to avoid overfitting?
6. Bias-Variance Decomposition. Main methods of combining classifiers (ensembles): stacking, bagging, boosting.
7. Classifier Evaluation: performance evaluation measures, misclassification costs, class imbalance problem, cross-validation, bootstrap, classifier comparison, hypothesis testing.
8. Unsupervised Learning: basic concepts, types of clustering, hierarchical, partitional, and density clustering methods.
9. Multilayer perceptron: perceptron, architecture, backpropagation training; functioning in classification and regression, choice of hyperparameters.
10. Deep Learning: convolutional neural networks, transformers, applications.
11. Pattern Recognition in Medical Images: search for similarity, representation techniques based on color, texture, shape, and evaluation methods. Pattern Recognition in Biomedical Signals.

The selected candidate will work at the Department of Computing and Mathematics, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Proposta

(a) breve descrição acerca da atuação da Unidade de Pesquisa, Museu ou Instituto Especializado.

O Departamento de Computação e Matemática (DCM) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) possui forte vocação para se fazer crescer dentro do tema de inteligência artificial (IA), com parte relevante da sua produção acadêmica, científica e tecnológica abordando o tema. Vale destacar que a cidade de Ribeirão Preto e o campus da USP em Ribeirão Preto possuem intensa vocação para a produção de tecnologias e softwares em saúde. Iniciativas como a incubadora de empresas SUPERA Parque e o Polo de Inovação em Software (PISO), que funcionam em convênio entre a USP, a Prefeitura de Ribeirão Preto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,

Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, e diferentes instituições públicas e privadas do Estado de São Paulo. Existe uma estratégia governamental federal e estadual na criação de centros de IA para integrar forças para resolver grandes problemas. Os docentes do DCM participam ativamente em alguns desses centros, principalmente o Centro de Inteligência Artificial (C4AI), sediado na USP e financiado pela FAPESP e IBM. O C4AI é o primeiro projeto de grande porte do Brasil, dedicado ao desenvolvimento teórico e de aplicações de IA. Diferentes docentes do DCM participam como pesquisadores principais, associados ou colaboradores do C4AI. Um dos docentes do DCM é ainda um dos dois coordenadores do grupo de IA em Saúde, um dos cinco grupos do C4AI. A contratação de um novo docente na área de IA em Saúde não só beneficiará o desenvolvimento de pesquisa de primeira linha dessa área do DCM, mas também fortalecerá este centro e a FFCLRP. Apesar de diversos docentes das áreas de computação, estatística e matemática do DCM atuarem em IA, nenhum deles tem uma formação interdisciplinar que envolve as diversas áreas do DCM e a área de saúde.

(b) atividades previstas e evidência do impacto (para uma ou mais das três vertentes indicadas) que a contratação do docente trará ao órgão para o qual for selecionado.

O desenvolvimento de novos algoritmos de em saúde é uma necessidade atual com crescente impacto e interesse no mundo. Tanto a área de saúde se tornará cada vez mais dependente da IA, como a IA irá se beneficiar da retroalimentação proporcionada pela solução dos problemas altamente complexos provenientes das mais variadas áreas da saúde.

As mudanças éticas, estéticas e epistemológicas causadas pelo uso da IA imporão mudanças de conceitos e formas em atendimentos e serviços de saúde é precisamente a fronteira de

conhecimento que se deseja explorar. As mudanças disruptivas sobre o que é conhecimento, e como lidar com os conhecimentos gerados pela IA, atingem de maneira progressiva as áreas de saúde humana. É possível prever mudanças até mesmo na linguagem, não apenas formal e computacional, mas também na linguagem informal coloquial usada entre atores da saúde consequência da revolução da IA. Muito já foi feito sobre como a IA pode auxiliar na tomada de decisões médicas, porém há uma discussão efervescente sobre o que significa e como apresentar as descobertas feitas pela IA de maneira a beneficiar direta ou indiretamente a saúde e bem-estar do paciente.

O futuro docente deverá atuar no DCM explorando o novo léxico que está se revelando na interface entre IA e saúde e ajudar na criação e compreensão de aplicações de IA em saúde, em colaboração com os hospitais vinculados às faculdades de medicina da USP. Estes são centros de saúde de alta complexidade que podem fomentar e se beneficiar do desenvolvimento da área de IA em saúde, e consequentemente ser, simultaneamente a fonte de problemas complexos gerando um círculo virtuoso, bem como serem mostruários de como tais problemas de saúde podem ser resolvidos com tecnologias disruptivas em IA. Iniciativas, como a aqui proposta, de desenvolver e fomentar o uso de tecnologias disruptivas de IA em saúde, como um meio de beneficiar a saúde humana e impulsionar a área de IA retroalimentada com a complexidade inerente à saúde tem sido estimulada em diferentes centros de excelência mundiais. Para citar um exemplo, a Universidade de Harvard possui um grupo dedicado a desenvolver, em esquema colaborativo e aberto, uma plataforma de IA dedicada aos problemas e aplicações médicas (Medical Open Network for Artificial Intelligence - <https://monai.io/>). Tal plataforma tem o suporte de grandes corporações de tecnologia, as chamadas "big techs", como a Meta e Nvidia, e já tem sido utilizada em pesquisas e aplicações clínicas em diferentes centros, como um meio de compartilhar e cooperar modelos de IA.

(c) a expectativa de mudança, para o futuro, do impacto da contratação do novo docente na área de sua atuação.

O docente especializado em IA em saúde lotado no DCM da FFCLRP intensificará as atividades de pesquisa com impacto social e econômico relevante para a região, o estado e o país, além da projeção internacional na área. Um docente com formação multidisciplinar nas áreas de saúde e de computação, com expectativa de participação e coordenação de projetos de pesquisas de grande porte na área de IA poderá contribuir com as iniciativas do grupo do DCM e com os outros grupos da FFCLRP de modo a suportar os planos da unidade para o futuro em temas correlatos. A expectativa principal para a proposta é a de liderança da institucional da FFCLRP nas pesquisas área de IA em saúde no cenário internacional tornando-se referência acadêmica para a área. A instituição possui plenas condições de alcançar tal liderança dada as condições históricas e conjunturais já colocadas que deram ao campus de Ribeirão Preto intensa vocação acadêmica para a área de IA em saúde. Acrescente-se que a janela de oportunidades, ou o "timing", é extremamente adequada dada a eminente efervescência do tema no meio acadêmico internacional, permitindo predizer o impacto do futuro docente no DCM / FFCLRP.